



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede na Av. Belém, 383, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **E.V. COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.791.335/0001-14, com sede na Av. Porto Alegre, nº 1720, Sala 102, Centro, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pela sua Administradora, Sra. **Elizamara Adriana Nilson Staatsmann** portadora da Cédula de Identidade nº 3.990.365 e inscrita no CPF-MF sob o nº 041.241.129-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **032/2014** modalidade Concorrência nº **002/2014 – PMP**, e que se regerá pela Leis nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E OUTRAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** ao contrato 115/2014 ***“Prestação de Serviços de Agência Publicitária, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da lei 12.232/10, nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral”*** de acordo com o item 16.1 do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II e § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor estimado anual de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, depositados na Conta Corrente 9862-0 Agência 3036, do Banco Sicoob, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

3.2. A **CONTRATADA** renuncia ao repasse do **“desconto padrão” de agência**, de acordo com o art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas – Padrão, constante no “Parágrafo único do Contrato nº 115/2014”.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **30/06/2017 a 30/06/2018**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício 2017, Projeto/atividade de nº 02.01.2.003.3.3.90.39.88.00.00.00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 115/2014.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 28 de Junho de 2017.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elizamara Adriana Nilson Staatzmann
EV Comunicação Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Michel A. D. Dondoni
CPF: 062.805.639-79

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36